

**NÚCLEO DE MONITORAMENTO HIDROMETEOROLÓGICO - NMH**  
**GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DE TEMPO, CLIMA E EVENTOS EXTREMOS**  
**HIDROMETEOROLÓGICOS - GETEM**

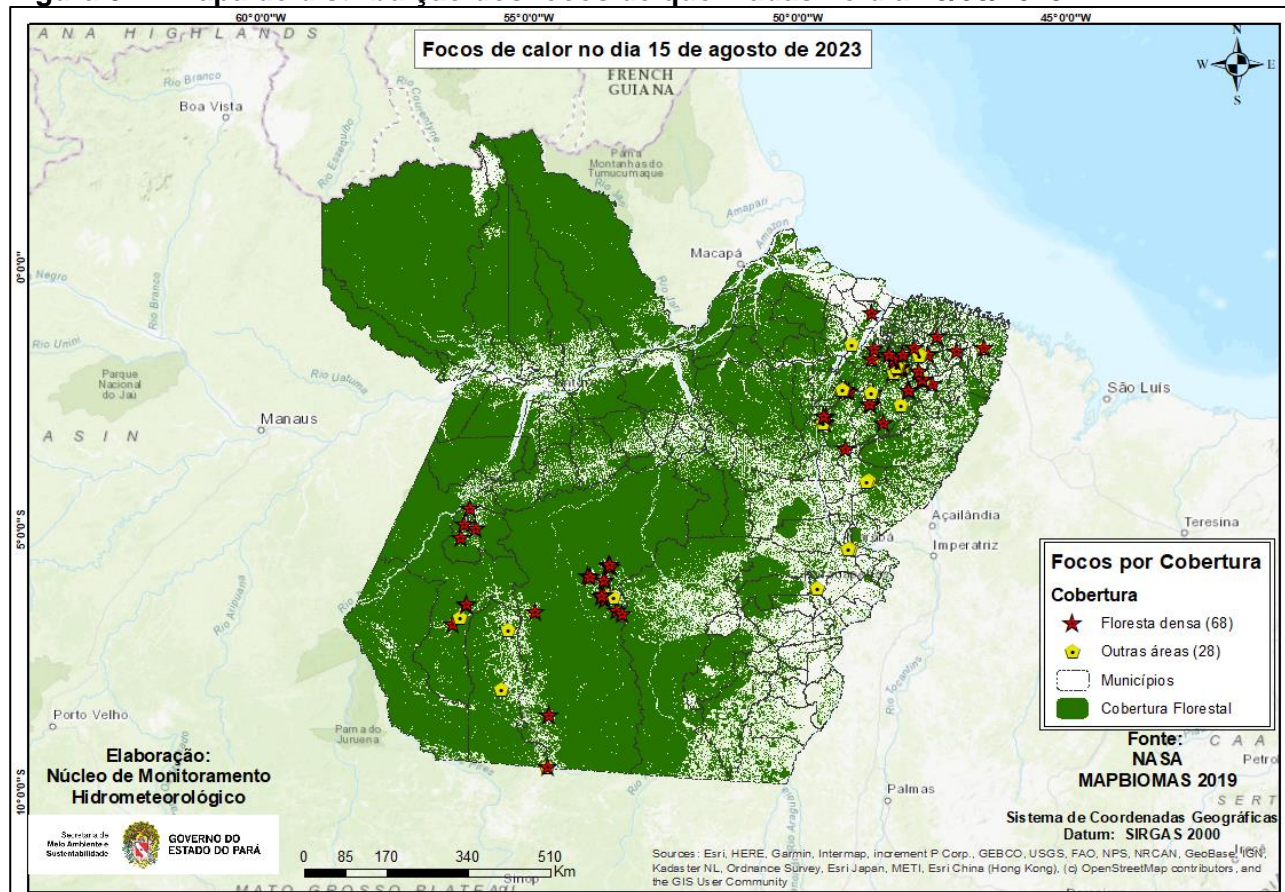
*Elaborado em: 16/08/2023*

## 1- Situação atual de queimadas e incêndios

Analisando os dados para o dia 15 de agosto de 2023, foram identificados **96** focos de queimadas sobre o Estado do Pará, através do AQUA\_M-T (Satélite de Referência). Por meio da espacialização dos dados foi possível observar que ocorreram **68** eventos de queimadas em áreas de floresta e **28** focos registrados sobre áreas com características de pastagem e perímetro urbano, como mostrado na Figura 01.

Na tabela 01 são listados os **19** municípios que tiveram ocorrências de queimadas, com total de **28** municípios, considerando que as maiores concentrações foram em: Altamira (**19 focos**), Acará (**15 focos**) e Moju (**7 focos**).

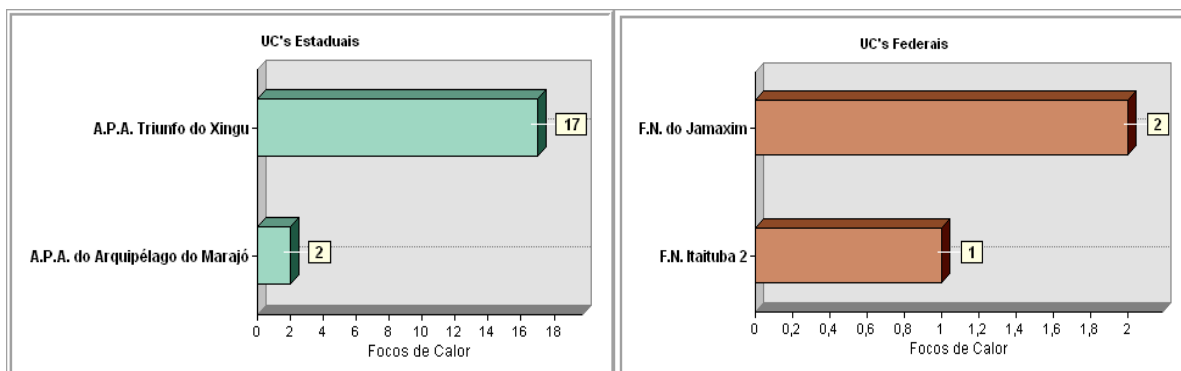
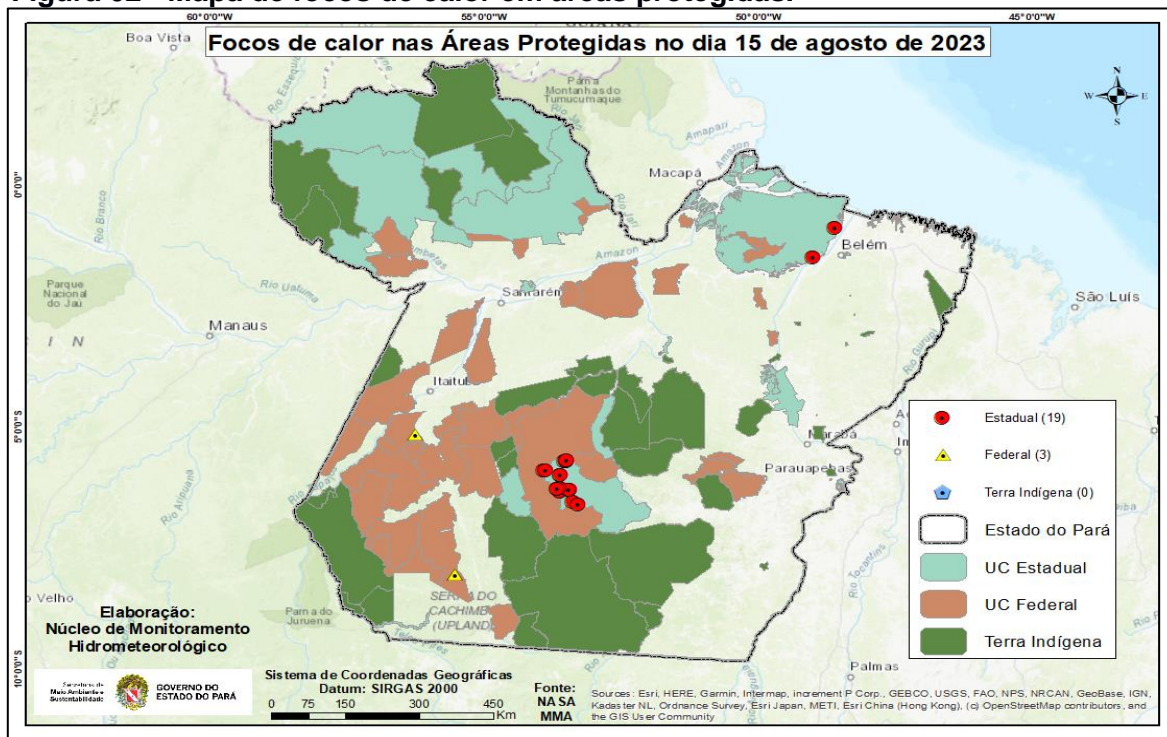
**Figura 01 – Mapa de distribuição dos focos de queimadas no dia 15/08/2023.**



Fonte: Produto gerado pelo NMH com dados do NASA.

Na Figura 02, o mapa mostra os registros de queimadas detectados em áreas protegidas do estado do Pará. No período analisado, o satélite de referência registrou **22 focos** em áreas de Unidade de Conservação, sendo **19 focos** nas UC's Estadual, **3 focos** na UC's Federal e **0 foco** em Terra Indígena.

**Figura 02 - Mapa de focos de calor em áreas protegidas.**



Fonte: Elaborado pelo NMH com dados do NASA.

**Tabela 01 - Ranking dos municípios paraenses em relação aos focos de queimadas no dia 15 de agosto de 2023.**

Ranking	Municípios	Nº de focos	Porcentagem
1	ALTAMIRA	19	19,79%
2	ACARÁ	15	15,63%
3	MOJU	7	7,29%
4	NOVO PROGRESSO	6	6,25%
5	ITAITUBA	5	5,21%
6	AURORA DO PARÁ	4	4,17%
7	SÃO DOMINGOS DO CAPIM	4	4,17%
8	TAILÂNDIA	3	3,13%
9	TRAIRÃO	3	3,13%
10	WISEU	3	3,13%
11	ABAETETUBA	2	2,08%
12	BAIÃO	2	2,08%
13	CURIONÓPOLIS	2	2,08%
14	GOIANÉSIA DO PARÁ	2	2,08%
15	IGARAPÉ-MIRI	2	2,08%
16	IPIXUNA DO PARÁ	2	2,08%
17	IRITUIA	2	2,08%
18	MARABÁ	2	2,08%
19	TOMÉ-AÇU	2	2,08%
20	OUTROS MUNICÍPIOS	9	9,36%

**Fonte:** Elaborado pelo NMH com dados do NASA.

**Nota:** Queimadas provocadas em florestas é considerado um crime ambiental. Conforme consta no artigo 50 do Decreto Federal 6.514/2008 incorre em infração destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies plantadas sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente, resultando em multas a partir de R\$ 5.000,00 por hectare. Também se enquadra nos incisos I e IV da Lei Estadual no 5.887/1995 e está em consonância com artigo 70, parágrafo 1º da Lei de Crimes Ambientais (nº 9605/1998).

**Obs:** Para uma melhor visualização dos mapas e das coordenadas geográficas dos focos de queimadas, acesse: [https://drive.google.com/drive/folders/1VZOm07lccGyCiN81999qeYtr\\_4fNTdGa?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1VZOm07lccGyCiN81999qeYtr_4fNTdGa?usp=drive_link)